

L I D O
Em 20 / 09 / 06
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2555 / 2006

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PRONA)

Ao Protocolo Legislativo para registro
seguida à CFS e CCL.
Em 25 / 09 / 06

[Assinatura]
Sra. Maria Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Estabelece a obrigatoriedade da campanha permanente de Educação Postural nas escolas públicas do ensino fundamental do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Educação Postural nas escolas públicas do ensino fundamental do Distrito Federal, a ser coordenada pelo órgão competente do Poder Executivo.

§1º A campanha de que trata o *caput* tem por finalidade orientar alunos e professores a respeito da postura ideal, visando prevenir problemas causado por vícios posturais.

§2º Toda a orientação da campanha de que trata esta lei deverá ser procedida por profissional fisioterapeuta.

Art. 2º Para a execução da campanha de educação postural, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias ou celebrar convênios com entidades públicas e privadas habilitadas para a educação postural, devidamente legalizadas e previamente cadastradas.

Art. 3º A campanha de que trata esta lei será promovida em cada semestre do ano letivo.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à implantação do disposto nesta lei serão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentária e nos Orçamentos Anuais do Distrito Federal, por proposta do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 19 / 09 / 06 de 1845
[Assinatura] 1064131
Assinatura Matrícula

[Assinatura]

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2555 / 06
Fls. Nº 01 Paula

JUSTIFICAÇÃO

Os problemas posturais atingem as pessoas sedentárias e que trabalham sentadas o dia todo. As lombalgias e os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho são os maiores causadores de afastamento de trabalhadores do serviço, perdendo apenas para as doenças cardiovasculares. Estes problemas começam na sua maioria na adolescência e se agravam ao longo da vida, por falta de correção.

Estudos mostram que os pais, com problemas posturais, não conseguem detectar os problemas dos filhos, porque não tendo a visão e a consciência de uma boa postura para eles próprios, não terão para ajudar ou corrigir seus filhos.

A prevenção postural será feita na própria escola de forma bastante rápida e eficaz, pois contará com uma avaliação feita pelo fisioterapeuta, visando detectar se a criança tem ou não tendência para portar problemas posturais.

Diante do relevante interesse social e educativo da proposição, pedimos o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2006


Deputado **JOSÉ EDMAR PRUNA/DF**

